



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 12/2025

ALTERA O ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 12/2025.

Art. 1º O Artigo 1º do Projeto de Lei Complementar nº 12/2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O Artigo 88 da Lei Complementar nº 372/2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 88. Fica instituída a Semana Municipal de Orientação e Prevenção da Saúde Bucal, a ser realizada nos dias 25 (vinte e cinco) a 31 (trinta e um) de outubro de cada ano, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único. Profissionais com conhecimentos específicos, bem como instituições públicas ou privadas que atuem na área de saúde bucal em Itajaí poderão ser convidadas a participar na definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos à Semana”.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Substitutiva decorre de reunião da Comissão de Constituição e Justiça, a fim de esclarecer melhor o entendimento da norma, e considerando a recomendação da Procuradoria.

SALA DAS SESSÕES, EM 19 DE MAIO DE 2025

LILIANE MAYRE FONTENELE
PRESIDENTE - PL

PEDRO PAULO MOLLERI (PEDRÃO MOLLERI)
VICE-PRESIDENTE - PL

BRUNO ALFREDO LAUREANO (BRUNO DA SAÚDE)
RELATOR - MDB